

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 121/2013 PREGÃO PRESENCIAL № 006/2013 MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de Seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, torna público aos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal 6.204/2007, Decreto Municipal nº 044/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para **prestação de serviço técnico profissional especializado de Auditoria Pública preventiva de gestão no exercício financeiro de 2.012 da Prefeitura de Itapecerica**, buscando um viés pedagógico e fortalecendo as melhores práticas de governança pública preventiva e de controle, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2 DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

2.1 No dia, local e hora abaixo indicados terá início a Sessão Pública do presente Pregão, com o credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, ato contínuo e de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

A sessão de credenciamento dar-se-á **às 12h30min do dia 19 de março de 2013**, na **Sala da Diretoria de Licitações,** localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – centro – Itapecerica/MG.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data Marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00minh as 18h00min h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

- **4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- **4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- **4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **4.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).
- **4.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).
- **4.2.7** Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.
- 4.3 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.

5 DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** A sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **5.2** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por intermédio de um representante munido de documento que lhe outorgue poderes para responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- **5.3.1 O Instrumento particular de procuração** (Modelo Anexo) deverá ser com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, acompanhada de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **5. 4** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **5.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6 Juntamente com o credenciamento, os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes Proposta/ Habilitação, as seguintes declarações:
- a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório. (Modelo Anexo)
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006. Deverá ser apresentada somente pelas Empresas de Pequeno Porte e Microempresas que queiram usufruir o direito concedido pela Lei Complementar 123/06. (Modelo Anexo)
- **5.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **5.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais sendo admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG
ENVELOPE N°01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N°02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **7.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **7.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado. Indicar todas as condições da prestação dos serviços bem como as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **7.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.
- **7.2** Quaisquer despesas, custos ou tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação, não resultem em prejuízos para a exata compreensão e julgamento das propostas bem como não prejudique a aferição da documentação e qualificação da licitante.
- **7.4.1** Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.
- **7.5** Para critério de julgamento havendo divergência de valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº. 2 "Documentos de Habilitação", deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

diretoria em exercício;

- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Última Alteração Contratual (se houver).

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista Certidão Negativa de Débito Trabalhista-(CNDT);
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOAS JURÍDICAS)

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentar três Atestados de Capacidade Técnica em auditoria pública municipal, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.1.5.1** Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:
- **a)** Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo anexo)
- **b)** Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública. (Modelo Anexo)

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do *Envelope n.º 02 – "Documentos de Habilitação"*, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- **8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **8.2.1** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas nos autos do processo.

- **8.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **8.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.5.1** As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- **8.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- **9.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **9.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **9.1.2** Apresentar preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- 9.1.2.1 Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 LANCES VERBAIS

- 11.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.
- 11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.4 Havendo ou não lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, observado o seguinte:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **12.1.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;
- **12.1.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta após o encerramento dos lances. A nova proposta de preços mencionada deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- **12.1.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **12.2** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **12.3** Excetuando o benefício concedido às EPPs e MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **12.4** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento será o de MENOR PRECO GLOBAL
- **13.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.
- **13.3** Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço.
- **13.4** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **14.2** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **14.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a vencedora, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.
- **14.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, as licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.
- **14.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a Autoridade Superior homologará os autos.

15 DOS RECURSOS

- **15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- **15.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra–razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.3** Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contra-razões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.4 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s),



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

- **15.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado aos interessados via fax ou correio eletrônico.
- **15.7** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- **15.8** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **16.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.
- **16.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
- **16.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **16.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

17 DA RESERVA DE DIREITOS

- **17.1** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.
- **17.2** A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

- **18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão**: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de 2 anos;
- **18.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal**: declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **18.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)**: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- **18.1.4 Execução do contrato com atraso injustificado:** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, atraso superior a 15 (quinze) dias, além da multa já prevista será cobrada multa diária de 0,2% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **18.1.5 Inexecução parcial ou total do contrato** caracteriza a inadimplência total das obrigações assumidas pela contratada sujeitando-a as seguintes penalidades:
- **18.1.5.1** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- **18.1.5.2** Rescisão unilateral do contrato com devolução pela contratada da primeira parcela paga pela Contratante.
- **18.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual**: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano.
- 18.1.7 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante: advertência formal.
- 19 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **19.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **19.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação e determinará a contratação.
- **19.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da PREFEITURA, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar Centro Itapecerica, Minas Gerais.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **20.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.
- **20.2** O proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, será notificado a assinar o Contrato devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 03 dias a contar da notificação.
- **20.3** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.
- **20.4** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- **20.5** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- **20.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **20.7** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na minuta de contrato, Anexo II deste edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM 2013/2016 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- **21.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.
- **21.3** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **21.4** É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **21.5** O não comparecimento da licitante às sessões deste Certame, bem como a retirada do licitante antes do encerramento desta ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.
- **21.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.7** Dos atos relativos a habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de proposta e demais atos relativos ao Pregão, os presentes serão intimados através da publicação da respectiva Ata e os ausentes, através do envio de fax ou e-mail.
- **21.8** As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.
- **21.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **21.10** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapecerica/MG, 04 de março de 2013.

Andréa Vilano Guimarães Pregoeira Municipal

Ariádna Rabelo Angeli Responsável pelo Controle Interno

Stella Souza Arantes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2013 PREGÃO PRESENCIAL № 006/2013



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

1 OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado de Auditoria Pública preventiva de gestão no exercício financeiro de 2.012 da Prefeitura de Itapecerica, buscando um viés pedagógico e fortalecendo as melhores práticas de governança pública preventiva e de controle, compreendendo:
- **1)** auditoria pública especializada de gestão nos documentos do exercício financeiro de 2.012, incluindo auditoria por amostragem nos principais feitos e procedimentos;
- **2)** auditoria por amostragem nos lançamentos da receita pública e conferência da compatibilidade com as determinações colacionadas por meio de Manual da Receita (Portaria Conjunta da STN/SOF);
- **3)** auditoria em processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades (TODOS OS PROCESSOS SERÃO AUDITADOS);
- **4)** análise das classificações econômicas da despesa pública (compatibilidade com as *Portarias Ministeriais e Interministeriais*);
- **5)** confrontar os saldos enviados ao TCEMG SICOM *x* Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, etc.;
- **6)** análise da compatibilidade dos saldos do sistema informatizado com os encaminhados ao órgão de Controle Externo (TCEMG) (*Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, Saúde, Educação, etc.*);
- **7)** conferência dos limites (TODOS) impostos pela Constituição Federal relacionados aos Municípios, exemplo: atendimento aos limites impostos às *"Ações e Serviços Públicos de Saúde"* e *"Manutenção e Desenvolvimento do Ensino"* repasses à Edilidade, etc.;
- **8)** conferência dos limites impostos pela LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) pessoal (Executivo e Legislativo), Dívida Flutuante e Memorial de Restos a Pagar (art. 42), Dívida Fundada, realizações de audiências públicas, planejamento integrado, despesas de caráter continuado, etc.;
- 9) analisar todas as prestações de contas relacionadas à convênios e instrumentos congêneres, buscando o viés didático. As auditorias alcançarão todos os convênios que a União e o Estado assinaram com o Município, bem como os convênios, Planos de Trabalhos e prestações de contas que as entidades do terceiro setor (sem fins lucrativos) desenvolveram com o Município de Itapecerica;
- **10)** auditoria em desvios de finalidades de cargos comissionados e os aspectos centrais do Departamento de Pessoal, como pagamento de horas extras, insalubridades, periculosidades, funções gratificadas sem relação com as determinações legais, progressões e promoções na carreira, ocupantes de cargos comissionados em desvios de funções, etc.;
- **11)** conferência de outros assuntos correlatos que eventualmente alcancem o interesse público.

2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO DE AUDITORIA DA GESTÃO 2012

2.1 Os serviços deverão ser prestados em Itapecerica/MG e compreendem os seguintes tópicos a serem analisados, minimamente:

- **a.** O orçamento anual da Entidade, verificando se foi aprovado regularmente, se as receitas previstas guardam conformidade com as fontes e se as despesas fixadas são compatíveis com o plano de trabalho estabelecido para o exercício;
- **b.** A execução orçamentária, verificando se a receita arrecadada e a despesa executada guardam conformidade com o que foi orçado, no que diz respeito aos aspectos quantitativos e qualitativos e, no caso de ser necessária reformulação ou remanejamento, se o mesmo foi processado regularmente;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **c.** A movimentação dos recursos financeiros, verificando se está sendo efetuada por meio de banco oficial, e se as aplicações financeiras são feitas de acordo com os dispositivos legais em vigor e se as contas são conciliadas regularmente;
- **d**. Os procedimentos para realização da despesa, de sua propriedade e oportunidade, da formalização da documentação comprobatória, quanto à observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;
- e. Os processos licitatórios, inclusive de dispensa e inexigibilidade, no que diz respeito ao cumprimento da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
- **f.** Amostragem dos contratos e seus aditivos, dos convênios e demais instrumentos firmados com terceiros, que resultaram ou resultem no nascimento e/ou extinção de direitos e obrigações, quanto aos seus aspectos legais e formais e ao cumprimento de suas cláusulas;
- **g.** Amostragem dos procedimentos para seleção, admissão e dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, plano de cargos e salários, do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da relação entre as partes, de passivos trabalhistas, se houver, e de possíveis riscos trabalhistas;
- **h.** Os procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito a observância dos princípios de contabilidade, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;
- i. Os balancetes, os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, as demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição;
- **j.** Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais Ativos e Passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício; verificação do controle dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, principalmente no que tange à identificação, localização, movimentação, guarda, estado de conservação, inventário, etc.;
- **k.** A existência de diligências originárias dos órgãos de controle externo (TCE/MG) e Controle Interno e de seu cumprimento;
- **l.** Aspectos fora dos padrões da legalidade, moralidade, impessoalidade e outros princípios relacionados ao RH Municipal, com ênfase nos desvios de função e finalidade dos cargos e funções gratificadas, concessão de horas extras, periculosidade, insalubridade, acesso, progressões e promoções de carreira, atraso no pagamento de salários e de encargos previdenciários.
- **2.2** Posteriormente à observação e levantamentos relativos aos itens relatados acima deverá ser emitido um relatório circunstanciado, contendo o registro de todos os fatos constatados, observando especialmente as determinações normativas do Tribunal de Contas do Estado e anexos exemplificativos das matérias apontadas, para efetiva comprovação do evidenciado durante os trabalhos.
- **2.3** Deverão ainda ser emitidos os seguintes laudos:
 - a) LAUDO COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ERROS E ILEGALIDADES
 - b) LAUDO COM VIÉS PEDAGÓGICO.

3 ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3° , inciso III, da Lei Federal n°. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de mercado para estimativa dos custos e elaboração do orçamento os quais integras os autos deste processo licitatório.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

4 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando as dificuldades na transição de mandato (obtenção de documentos), credores em atraso, restos a pagar sem disponibilidade de caixa e outras dificuldades;

Considerando a necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública;

Considerando as dificuldades para se obter informações básicas durante a transição de governo no Município de Itapecerica, incluindo relatórios patrimoniais e contábeis;

Considerando que vários computadores tiveram sua respectiva memória deletada, sem qualquer justificativa;

Considerando que há fortes indícios de ilegalidades várias, tais como descumprimento frontal dos regramentos do artigo 42 da LC 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), subvenções indevidas à ADEFITA (entidade do Terceiro Setor), problemas nas rotas superdimensionadas de TRANSPORTE ESCOLAR gerando pagamento a maior em várias "linhas", descumprimento da regra de ouro da LC 101 de 2.000 no tocante à preservação e manutenção do patrimônio público, obras inacabadas e ou incompletas relacionadas a convênios com a União;

Considerando a necessidade de conhecer a realidade orçamentária, financeira e patrimonial deste Município, em função de algumas fragilidades detectadas na Transição de Governo:

Considerando que o Tribunal de Contas de MINAS GERAIS, pela primeira vez reconhece – por meio de RESOLUÇÃO (14/2.012) – a relevância de uma auditoria: "Resolução 14/2.012: Institui a Matriz de Risco do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais... Resolve... Art. 2º: (...) II – Risco de Controle; decorrente: a) da inexistência de controle interno (...) d) da não realização de <u>AUDITORIA INDEPENDENTE</u> na entidade jurisdicionada;

Considerando a necessidade de uma **conferência independente** para verificação da idoneidade dos Balanços, Balancetes e Demonstrativos do exercício de 2.012, além dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária; em função da complexidade da matéria e de suas peculiaridades.

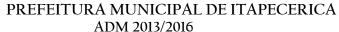
Considerando que uma auditoria preventiva pública de gestão no exercício de 2.012 **alcançará o interesse público**, na medida em que mitigará os riscos de controle nas atividades relacionadas ao *reconhecimento*, *mensuração*, *registro*, *apuração*, *avaliação e controle do Patrimônio Público Municipal*, conduzindo a Contadoria às melhores práticas de governança pública ampliando, por fim, a transparência sobre as contas públicas (LC nº 131, de 27/05/2009).

Considerando a necessidade de <u>promover segurança jurídica</u> aos ordenadores de despesa através de inspeção e exame de *licitações, convênios e instrumentos congêneres* executados em 2.012;

Considerando **o viés pedagógico e preventivo** de uma auditoria pública e independente de gestão, trazendo aos servidores públicos municipais a possibilidade de **não se repetir as ilegalidades** eventualmente apontadas, identificando riscos, orientando e resguardando a legalidade nos futuros feitos, contribuindo assim, para o alcance do interesse público;

Considerando que os serviços de auditoria pública de gestão nas contas públicas, licitações, convênios e instrumentos congêneres exigem especialização técnica em razão das peculiaridades que envolvem o trabalho, <u>não podendo ser satisfeitos em toda a sua plenitude</u>, pelo próprio quadro de pessoal do Município de Itapecerica;

Considerando que <u>o preço a ser contratado deverá estar em conformidade com o de</u> <u>mercado</u> – em função de cotações que, obrigatoriamente, serão efetivadas pelo setor de <u>compras do Município de Itapecerica</u>, e, portanto, deverá ser vantajoso para a





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Administração, tem-se assim justificada a contratação, a qual deverá ser formalizada após efetivo EMBATE DE PREÇO, POR MEIO DE PREGÃO.

5 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **5.1** Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no $\S 1^{\circ}$ do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo ao contrato.
- **5.2** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite facultado pela Lei, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços fica adstrito ao prazo de vigência do contrato.

7 METODOLOGIA

7.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes destas contratações correrão no exercício de 2013, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 91 - 02.06.01.04.122.0007.2027-3.3.90.39.00.

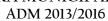
9 FONTE DE RECURSOS

9.1 Os recursos a serem despendidos com a futura contratação são oriundos dos cofres públicos municipais e advirão da fonte de número 100 - Recursos ordinários.

10 PAGAMENTO

- **10.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 05 parcelas, a saber:
- O valor de cada uma das quatro primeiras parcelas será correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global da contratação e somente serão pagas mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais acompanhadas de Relatórios de Atividade Mensal;
- A quinta parcela será no percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação e será paga na entrega do Relatório Final dos serviços prestados.
- **10.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **10.3** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

10.4 Hayendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5 Caso os serviços não forem prestados conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.
- 10.6 O pagamento estará condicionado, ainda, à apresentação, por parte da empresa contratada, das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e a Fazenda Municipal de sua respectiva sede.

11 ADITAMENTO

- 11.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo.
- 11.2 A Contratada obriga-se, a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12 REAIUSTE DE PRECOS

- **12.1** O preço é fixo e irreajustável.
- 12.2 Havendo mudanças financeiras, tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos ocorridos após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados implicarão na revisão dos mesmos para mais ou para menos, conforme o caso. (art. 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/93 e suas alterações).
- 12.3 Caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificados e acompanhados de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, e devidamente aprovado pelo Município, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

Myrna Rios Gussen Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2013



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG , com sede na Rua Vigário
Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o
n^{ϱ} . 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto n^{ϱ} .
, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças pela
Secretária Sra, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante
denominada CONTRATANTE e a empresa com sede na
, Estado de, CEP, inscrita no
CNPJ sob o $n^{\underline{o}}$, neste ato representada pelo sócio Sr.
, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante
denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos
do Processo Licitatório nº 121/2013, Pregão Presencial nº006/2013, e mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** O objeto deste contrato é a prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado de Auditoria Pública preventiva de gestão no exercício financeiro de 2.012 da Prefeitura de Itapecerica, buscando um viés pedagógico e fortalecendo as melhores práticas de governança pública preventiva e de controle, compreendendo:
- **1)** auditoria pública especializada de gestão nos documentos do exercício financeiro de 2.012, incluindo auditoria por amostragem nos principais feitos e procedimentos;
- **2)** auditoria por amostragem nos lançamentos da receita pública e conferência da compatibilidade com as determinações colacionadas por meio de Manual da Receita (Portaria Conjunta da STN/SOF);
- **3)** auditoria em processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades (TODOS OS PROCESSOS SERÃO AUDITADOS);
- **4)** análise das classificações econômicas da despesa pública (compatibilidade com as *Portarias Ministeriais e Interministeriais*);
- **5)** confrontar os saldos enviados ao TCEMG SICOM *x* Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, etc.;
- **6)** análise da compatibilidade dos saldos do sistema informatizado com os encaminhados ao órgão de Controle Externo (TCEMG) (*Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, Saúde, Educação, etc.*);
- **7)** conferência dos limites (TODOS) impostos pela Constituição Federal relacionados aos Municípios, exemplo: atendimento aos limites impostos às "Ações e Serviços Públicos de Saúde" e "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino" repasses à Edilidade, etc.;
- **8)** conferência dos limites impostos pela LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) pessoal (Executivo e Legislativo), Dívida Flutuante e Memorial de Restos a Pagar (art. 42), Dívida Fundada, realizações de audiências públicas, planejamento integrado, despesas de caráter continuado, etc.;
- 9) analisar todas as prestações de contas relacionadas à convênios e instrumentos congêneres, buscando o viés didático. As auditorias alcançarão todos os convênios que a União e o Estado assinaram com o Município, bem como os convênios, Planos de Trabalhos e prestações de contas que as entidades do terceiro setor (sem fins lucrativos) desenvolveram com o Município de Itapecerica;
- 10) auditoria em desvios de finalidades de cargos comissionados e os aspectos centrais do Departamento de Pessoal, como pagamento de horas extras, insalubridades, periculosidades, funções gratificadas sem relação com as determinações legais,



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

progressões e promoções na carreira, ocupantes de cargos comissionados em desvios de funções, etc.;

11) conferência de outros assuntos correlatos que eventualmente alcancem o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1** Os serviços deverão ser prestados em Itapecerica/MG e compreendem os seguintes tópicos a serem analisados, minimamente:
- **a.** O orçamento anual da Entidade, verificando se foi aprovado regularmente, se as receitas previstas guardam conformidade com as fontes e se as despesas fixadas são compatíveis com o plano de trabalho estabelecido para o exercício;
- **b.** A execução orçamentária, verificando se a receita arrecadada e a despesa executada guardam conformidade com o que foi orçado, no que diz respeito aos aspectos quantitativos e qualitativos e, no caso de ser necessária reformulação ou remanejamento, se o mesmo foi processado regularmente;
- **c.** A movimentação dos recursos financeiros, verificando se está sendo efetuada por meio de banco oficial, e se as aplicações financeiras são feitas de acordo com os dispositivos legais em vigor e se as contas são conciliadas regularmente;
- **d**. Os procedimentos para realização da despesa, de sua propriedade e oportunidade, da formalização da documentação comprobatória, quanto à observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;
- e. Os processos licitatórios, inclusive de dispensa e inexigibilidade, no que diz respeito ao cumprimento da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
- **f.** Amostragem dos contratos e seus aditivos, dos convênios e demais instrumentos firmados com terceiros, que resultaram ou resultem no nascimento e/ou extinção de direitos e obrigações, quanto aos seus aspectos legais e formais e ao cumprimento de suas cláusulas;
- **g.** Amostragem dos procedimentos para seleção, admissão e dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, plano de cargos e salários, do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da relação entre as partes, de passivos trabalhistas, se houver, e de possíveis riscos trabalhistas;
- **h.** Os procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito a observância dos princípios de contabilidade, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;
- i. Os balancetes, os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, as demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição;
- **j.** Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais Ativos e Passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício; verificação do controle dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, principalmente no que tange à identificação, localização, movimentação, guarda, estado de conservação, inventário, etc.;
- **k.** A existência de diligências originárias dos órgãos de controle externo (TCE/MG) e Controle Interno e de seu cumprimento;
- **l.** Aspectos fora dos padrões da legalidade, moralidade, impessoalidade e outros princípios relacionados ao RH Municipal, com ênfase nos desvios de função e finalidade dos cargos e funções gratificadas, concessão de horas extras, periculosidade, insalubridade, acesso, progressões e promoções de carreira, atraso no pagamento de salários e de encargos previdenciários.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **2.2** Posteriormente à observação e levantamentos relativos aos itens relatados acima deverá ser emitido um relatório circunstanciado, contendo o registro de todos os fatos constatados, observando especialmente as determinações normativas do Tribunal de Contas do Estado e anexos exemplificativos das matérias apontadas, para efetiva comprovação do evidenciado durante os trabalhos.
- **2.3** Deverão ainda ser emitidos os seguintes laudos:
 - a) LAUDO COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ERROS E ILEGALIDADES
 - b) LAUDO COM VIÉS PEDAGÓGICO.

CLÁUSULA TER	CEIRA -	DO I	PREÇO
--------------	---------	------	-------

3.1	Pela	execução	dos	serviços	pagará	a	Contratante	à	Contratada	0	valor	global	de
R\$		().						

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação correrão no exercício de 2013, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: Ficha 91 - 02.06.01.04.122.0007.2027-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.
- **5.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, pontualidade e segurança dos serviços, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 05 parcelas, a saber:
- **6.1.1** O valor de cada uma das quatro primeiras parcelas será correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global da contratação e somente serão pagas mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais acompanhadas de Relatórios de Atividade Mensal;
- **6.1.2** A quinta parcela será no percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação e será paga na entrega do Relatório Final dos serviços prestados.
- **6.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **6.3** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **6.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **6.5** Caso os serviços não forem prestados conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.
- **6.6** O pagamento estará condicionado, ainda, à apresentação, por parte da empresa contratada, das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e a Fazenda Municipal de sua respectiva sede.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:
- **7.1.1** Execução do contrato com atraso injustificado: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, atraso superior a 15 (quinze) dias, além da multa já prevista será cobrada multa diária de 0,2% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **7.1.2 Inexecução parcial ou total do contrato** caracterizam a inadimplência total das obrigações assumidas pela contratada sujeitando-a às seguintes penalidades:
- **7.1.2.1** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- **7.1.2.2** Rescisão unilateral do contrato com devolução pela contratada da primeira parcela paga pela Contratante.
- **7.1.2.3 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual**: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano.
- 7.1.2.4 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante: advertência formal.
- **7.2** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **7.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **7.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **7.5** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços fica adstrito ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO

- **9.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo.
- **9.2** A Contratada obriga-se, a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O preço é fixo e irreajustável.

- **10.2** Havendo mudanças financeiras, tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos ocorridos após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados implicarão na revisão dos mesmos para mais ou para menos, conforme o caso. (art. 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/93 e suas alterações).
- **10.3** Caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificados e acompanhados de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, e devidamente aprovado pelo Município, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir fielmente as condições e especificações contidas neste contrato, executando integralmente os serviços, dentro dos prazos estabelecidos e responsabilizar-se pela



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

qualidade dos mesmos, diligenciando no sentido de que sejam executados segundo a melhor técnica aplicável.

- **11.2** Arcar com todas as despesas oriundas da execução do contrato, tais como: encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, bem como alimentação, hospedagem e transporte da equipe técnica que executará os serviços.
- **11.3** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação do Município.
- **11.4** Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **11.5** Promover condições de fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos procedimentos e técnicas empregados.
- **11.6** Utilizar na execução dos serviços contratados, profissionais com conhecimentos técnicos especializados compatíveis com as obrigações assumidas, guardando confidencialidade das informações levantadas durante a execução dos mesmos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **12.1** Fiscalizar os serviços executados através do responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.
- **12.2** Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.
- **12.3** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Ordens de Serviços.
- **12.4** Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.
- **12.5** Emitir Ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1** Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.
- **13.2** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 O presente Contrato fundamenta-se:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **14.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- **14.1.2** Nos preceitos de Direito Público;
- **14.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- **14.2.1** Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- **14.2.2** Da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapec	erica,	de	de 2013	
CONTRATANTE:	MUNICIP	IO DE ITAPEC	ERICA	
REPRESENTANTI CPF nº.	E LEGAL			
CONTRATADA:				
REPRESENTANTI	E LEGAL			
CPF nº				
Testemunha:			Testemunha:	
Nome:			Nome:	
CPF:			CPF:	



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Visto:
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico Municipal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2013 PREGÃO PRESENCIAL № 006/2013

Nome da empresa:	CNPJ nº:	CNPJ nº:			
Endereço:					
Cidade:	Estado:	CEP:			
Fone/fax da empresa:					
Fone/fax do representante:					



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Email:

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado de Auditoria Pública preventiva de gestão no exercício financeiro de 2.012 da Prefeitura de Itapecerica , buscando um viés pedagógico e fortalecendo as melhores práticas de governança pública preventiva e de controle.
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : os pagamentos serão efetuados mensalmente em 05 (cinco) parcelas, sendo as quatro primeiras parcelas no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global da contratação e a quinta parcela será no percentual correspondente aos 40% (quarenta por cento) restantes do valor global da contratação e será paga na entrega do Relatório Final dos serviços prestados.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA : a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO : os serviços compreendem os tópicos relacionados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Serão executados em Itapecerica/MG e entregues integralmente no prazo máximo de 05 (cinco) meses.
DECLARAÇÃO Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, bem como alimentação, hospedagem e transporte da equipe que executará os serviços na Prefeitura Municipal de Itapecerica.
Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr
Nacionalidade:, Estado Civil:, residente
na ruanºnº
CEPna cidade
de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto desta licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2013 PREGÃO PRESENCIAL № 006/2013

A (Pessoa jurídica, razão soc	rial)	CNPJ nº		com sede na
(end	ereço completo,	neste	ato	representada
pelo(s)(diretore	es ou sócios, com quali	ficação comple	eta — noi	ne
RG CPF naciona	alidade, estado civil, p	orofissão e en	dereço),	pelo presente
instrumento de mandato, nor	neia e constitui, seu P	rocurador o S	enhor (no	ome,. RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, p	rofissão e endereço), a	quem confer	e amplos	poderes para
junto à Prefeitura de Municip	al de Itapecerica/MG (ou de forma g	enérica: ¡	para junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

de de 2013.
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
GIRTING DE GIRT JEIT REGIT
OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de
investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual
o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato
social em vigor).
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2013
PREGÃO PRESENCIAL № 006/2013
(nome da empresa), com sede na
(noine da empresa), com sede na(noine da empresa), com sede na
por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de
27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

de de 2013.
Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante CPF do Declarante
CFF do Decial alite
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
Griding De Givi) Dit Eivi Resit
_
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2013
PREGÃO PRESENCIAL № 006/2013
(nome da empresa), com sede na
, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de
, nettante no certaine acima destacado, promovido pela rrefettura municipal de

Itapecerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. ------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016 Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

-----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame. de de 2013.

> Assinatura do Declarante Nome completo do Declarante CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Decla	aran	nos express	amente para os fins previstos	no edital do	preg	ão supr	amenc	iona	ado
que	a	empresa	,	registrada	no	CNPJ	sob	0	n°
		, é	idônea para licitar e/ou contra	tar com a Ad	minis	tração l	Pública	a, e (que
esta j	proj	onente não	incorre em qualquer dos imped	dimentos pre	visto	s na lei,	ou seja	a:	

TAPECTRICA AND

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

,	
Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.	
de 2013.	
Assinatura do Declarante	
Nome completo do Declarante	

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

CPF do Declarante

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2013 PREGÃO PRESENCIAL № 006/2013

A licitante		, CNPJ	, (com sede na Rua
	, nº	, Bairro	, CEP	em
	Estado	declara, sob as pen	as da Lei, que cum	pre plenamente



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

de de 2013.
Assinatura do Declarante

Assinatura do Declarante Nome completo do Declarante CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA